



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI N° 454, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

Dispõe sobre “Autoriza o Poder Executivo a manter conta de depósitos na Cooperativa de Créditos Rural do Sul do MT Ltda-SICREDI com ela firmar convênios, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, o Poder Executivo autorizado a abrir e movimentar conta corrente de depósitos à vista e a prazo na Cooperativa de Crédito SICREDI, vinculada ao sistema de Crédito Cooperativo de Mato Grosso, filiada ao SICREDI CENTRAL – MT, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme autorização de Funcionamento n° 9963322-90, de 23 de Abril de 1990, bem como com ela celebrar convênio para arrecadação de tributos municipais e pagamento de pessoal.

Parágrafo Único – As dotações orçamentárias pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores poderão ser depositadas em seu nome, em conta especial, para movimentação na forma de seu regime Interno.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 10 de setembro de 2002.

ONDANIR BORTOLINI
Prefeito Municipal